

Lei nº 96

Dispõe sobre aquisição de
mobilário escolar e contém
outras provisões.

O Povo do Município de Seminário
do Pórtio, por seus representantes, decretou e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal
autorizada, mediante concorrência pública ou
administrativa, a adquirir mobiliário e utensílios
para as escolas do Município, podendo para isto
despender até a importância de R\$ 1.500.000,00
(Um milhão e quinhentos mil reais).

Artigo 2º) Para atender às despesas
com a execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal
autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 1.500.000,00
(Um milhão e quinhentos mil reais) com
vigência até 31 de dezembro de 1965.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o
compreendimento e execução desta Lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
meia pe coméori.

Prefeitura Municipal de Seminário do Pórtio,
30 de novembro de 1964. José Gries Albiac
(Ass) José Gries Albiac
Prefeito Municipal